

ATA DE 30/01/2015

***Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em trinta de janeiro de dois mil e quinze***

***Ata 03***

**A**os trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, pelas 14:30 horas, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos vereadores Sr. José Manuel Ribeiro Alves, Dr. Nicolau Pinto Eduardo, Dr.<sup>a</sup> Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques e Dr.<sup>a</sup> Natália Lopes Ramos.-----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 14:30 horas.-----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

***Período antes da ordem do Dia***

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

***ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisadas os seguintes assuntos: -----***

***3- Finanças Municipais-----***

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.170.367,73 €” (dois milhões, cento e setenta mil, trezentos e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos), dos quais “2.120.940,85 €” (dois milhões, cento e vinte mil, novecentos e quarenta euros e oitenta e cinco cêntimos), são de Dotações Orçamentais e 49.426,88 €” (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos), de Dotações não Orçamentais.-----

***4 – Ratificação de despachos -----***

**1)** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho n.º08/2015, de 26 de janeiro, do Sr. Presidente da Câmara, que aprovou a contratação de Prestação de Serviços, através de Ajuste Direto, regime Simplificado ao Café Restaurante “ a Ponte do Enxarrique”, pelo valor estimado de 642,26€, acrescido de IVA, para o fornecimento de refeições aos

participantes na reunião de aperfeiçoamento profissional, organizada pela Associação dos Técnicos Municipais (ATAM) que se realizou no dia 27 de janeiro na Casa de Artes e Cultura do Tejo.-----

**5 – Expropriação de parcelas para alteração do traçado do caminho municipal Cova de Ródão, entre os Kms.1.838 e 2.183, em Vila Velha de Ródão-----**

---Em reunião do executivo levada a efeito em 05/12/2014, a Câmara Municipal deliberou registar a resolução de requerer a declaração de utilidade pública de duas parcelas de terreno, a seguir indicadas, necessárias às obras de requalificação acima referidas:-----

**1 - Parcela 98:** com 720m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica de Vila Velha de Ródão sob o artigo 98BN, registada na Conservatória do Registo Predial com o número 4224, parcela que fica a confrontar, a Norte, Sul e Nascente com o próprio e a Poente com A.M.S. BR Star Paper S.A. O prédio está inscrito na matriz a favor de Lúvia Filipe Pinto Cab. Casal Herança de., NIF 706867505, com residência oficial em Estrada Nacional 18 Vila Velha de Ródão.-----

**2 - Parcela 102:** com 860m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica de Vila Velha de Ródão sob o artigo 102BN, registada na Conservatória do Registo Predial com o número 3784, parcela que fica a confrontar, a Norte e a Sul com A.M.S.BR Star Paper S.A. a Nascente com Lúvia Filipe Pinto Cab. Casal Herança de e a Poente com Município de Vila Velha de Ródão. O prédio é propriedade da Sociedade Anónima A.M.S. BR Star Paper S.A., pessoa coletiva número 508186269, com sede na Estrada Nacional 241, Zona Industrial, Vila Velha de Ródão.-----

---Nas obras de requalificação do C.M. Cova de Ródão vai ainda ser incluída uma outra parcela, propriedade do Município de Vila Velha de Ródão, que se passa a identificar: -----

**3 - Parcela 27:** com 410m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica de Vila Velha de Ródão sob o artigo 98BN, registada na Conservatória do Registo Predial com o número 5606 parcela que fica a confrontar, a Norte e a Sul com Município a Nascente com A.M.S. e a Poente com Município de Vila Velha de Ródão.-----

---No seguimento da deliberação de 05/12/2014, atrás referida, foram contactados os proprietários das parcelas 98 e 102, nos termos do disposto no artigo 11º do código das expropriações, informando-os da avaliação das parcelas feita por perito oficial, dando-lhe 20 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.-----

ATA DE 30/01/2015

---Os proprietários da parcela 98 (artigo 98BN) responderam estar na disposição de vender a parcela, para aquele fim, pelo valor simbólico de 5,00€ (cinco euros);-----

---A proprietária da parcela 102 (artigo 102BN) respondeu que, dada a natureza estratégica da expropriação do terreno para efeito da ampliação da unidade fabril, abdicava da verba de pagamento da indemnização, dispondo-se a ceder a parcela, para aquele fim, pelo valor de 1,00€ (um euro).-----

---Face às respostas apresentadas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir as parcelas atrás descritas, por 5,00€ a parcela 98 e por 1,00€ a parcela 102, aos respetivos proprietários acima identificados, recorrendo à via do direito privado, em cumprimento do disposto nos números 1 e 7 do artigo 11º do código das expropriações, aprovado pela Lei 168/99 de 18 de setembro, com as sucessivas alterações e republicado pela Lei 56/2008 de 4 de setembro.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**6 – Destaque de parcela de um prédio, sito em Fratel -----**

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável ao destaque de uma parcela de terreno a seguir indicada, por se encontrarem reunidos os elementos e condições para a realização do mesmo, nos termos do nº 4 do artigo 6º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, na redação dada pelo D.L. nº 136/2014 de 9 de Setembro. -----

**Prédio onde vai ser efetuado o destaque:** Prédio rústico denominado Águas de Verão, sito em Fratel, freguesia de Fratel, concelho de Vila Velha de Ródão, descrito na Conservatória do Registo Predial com o nº 451/19900806, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Fratel sob o artigo 36 da seção AV. O prédio é propriedade do António Belo Ramos Pires, tem a área de 9.800m<sup>2</sup>, e confronta a Norte com o Município de Vila Velha de Ródão e António Belo Ramos Pires (o próprio), a Sul com Via pública, a Nascente com Município de Vila Velha de Ródão e Poente com António Belo Ramos Pires (o próprio). -----

**Parcelas resultantes do destaque:-----**

**1-Parcela a destacar.** Pretende-se destacar uma parcela com 1.242m<sup>2</sup>, e confronta a Norte, Sul e Nascente com o Município de Vila Velha de Ródão e a Poente com António Belo Ramos Pires.-----

**2-Parcela sobrante:** A parcela de terreno sobrante tem a área de 8.258m<sup>2</sup>, e confronta a

Norte e Poente com António Belo Ramos Pires (o próprio), a Sul com Via Pública e a Nascente com o Município de Vila Velha de Ródão. -----

---As duas parcelas resultantes da operação de destaque confrontam com arruamento público. -----

### **7 – Protocolo com a Escola Superior de Artes Aplicadas -----**

---O Sr. Presidente fez a apresentação de um pedido da Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco para a viabilidade da criação do Curso Técnico Superior Profissional em Comunicação Audiovisual, e que solicitam à Câmara Municipal a emissão de Parecer positivo à criação do referido curso e ainda a disponibilidade do Município para receber dois estagiários, durante um semestre letivo, de acordo com o protocolo enviado. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir Parecer positivo à criação do referido curso e registar a disponibilidade da Câmara para receber um estagiário por ano letivo.-----

### **8 – Distribuição da derrama associada aos Centros Electroprodutores-----**

---O Sr. Presidente fez a apresentação de uma Proposta relativa à nova metodologia de distribuição da Derrama associada aos Centros Electroprodutores, de que se arquiva cópia, remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses aos Municípios, conforme previsto no n.º 3 do art.º18.º da Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro. Em caso de aprovação deve a mesma ser remetida aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.-----

--- Analisado o documento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos apresentados e remeter a mesma à Autoridade Tributária e aos membros do Governo responsáveis pela publicação do despacho que formaliza o novo método de distribuição da derrama.-----

### **9 - Pedido de autorização para utilização dos transportes escolares-----**

--- Foi presente a informação n.º 5/2015 do Gabinete de Apoio ao Presidente, por onde se verifica a necessidade de utilização de transporte camarário, no concelho de Vila Velha de Ródão, pelos formandos que se encontram a frequentar o Curso de Vida Ativa de Geriatria (2.ª fase) que está a decorrer em parceria com o IIEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco, que se iniciou no dia 26 de janeiro de 2015 e

ATA DE 30/01/2015

terminará, previsivelmente, no final de Abril.-----  
---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do referido transporte pelas formandas que constam da lista anexa – à referida informação e de que se arquiva cópia.-----

**10 - Atualização de renda (BE TOWERING)-----**

--- Foi presente a informação 002/2015 do Gabinete jurídico acerca da falta de pagamento do valor de atualização da renda, em 2014, relativa ao contrato celebrado com a empresa Be Towering.-----

--- Analisada a questão e no seguimento das anteriores deliberações do executivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que a empresa Be Towering deve dar cumprimento ao contrato em vigência, devendo esta ser notificada para proceder ao pagamento dos valores de actualização da renda em falta.-----

**11 - Pedido de autorização para a realização de atividades desportivas-----**

**1** Foi presente um requerimento em nome da **Associação Grupo de Amigos dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão**, contribuinte nº. 510898530, com sede na Rua de Santana, nº.459 em Vila Velha de Ródão, no qual solicita autorização para realizar um Passeio todo o Terreno, nos próximos dias 07 e 08 de fevereiro, conforme itinerário que junta. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, emitir Parecer positivo à realização do referido passeio, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, responsabilizando-se a respetiva Associação pelos danos supervenientes, em conformidade com o Parecer Técnico, do qual deverá ser notificada.-----

---Foi, ainda, deliberado que deverá ser respeitado o Parecer emitido pela GNR, e pela Junta de Freguesia de Vila Velha de Ródão, dos quais a referida Associação deverá ser notificada. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**2** - Foi presente um requerimento em nome da empresa **Horizontes do Pinhal, Lda.,** contribuinte nº. 504192833, com sede na Rua de Santa Cruz, nº.150 em Proença-a-Nova, no qual solicita autorização para realizar um passeio pedestre designado “Trai Run”, no

próximo dia 07 de fevereiro, conforme itinerário que junta. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, emitir Parecer positivo à realização do referido passeio, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, responsabilizando-se a respetiva organização pelos danos supervenientes, em conformidade com o Parecer Técnico, do qual deverá ser notificada.-----

---Tendo em conta que não foi apresentado, por parte da requerente, o parecer do ICNF, foi ainda deliberado, por unanimidade, que a autorização agora concedida fica condicionada ao parecer favorável da referida entidade, bem como deverão ser respeitados os condicionalismos constantes do Parecer emitido pela GNR, do qual a referida empresa deverá ser notificada. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

**12 - Emissão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços -----**

--- Foi presente a informação n.º 4/2015 da DAF, de que se arquiva cópia nos documentos presentes à reunião, por onde verifica a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2015 (LOE para 2015), manteve a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, da competência do órgão executivo das autarquias locais (de acordo n.º 12 do art.º 75º da LOE para 2015), na celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, e a aplicação da redução remuneratória, prevista no n.º1 do art.º 2.º e o no artigo 4.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, por remissão do n.º1 do artigo 75.º da LOE para 2015.-----

ATA DE 30/01/2015

--- Não obstante a falta de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência de parecer prévio vinculativo pelo que tem sido entendimento geral de que poderão os Municípios, à semelhança da concessão de um parecer genérico favorável à celebração de determinadas prestações de serviços para a Administração Central, fixar as situações passíveis de ser objeto um parecer genérico favorável. -----

--- Não obstante à falta de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência de parecer prévio vinculativo pelo que tem sido entendimento geral de que poderão os Municípios, à semelhança da concessão de um parecer genérico favorável à celebração determinadas prestações de serviços para a Administração Central, fixar as situações passíveis de ser objeto um parecer genérico favorável. -----

---Nestes termos, à semelhança dos anos transatos, e atendendo a que existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a que a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos e o Município se rege por critérios de eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o Senhor Presidente propôs que fosse emitido, pelo órgão executivo, parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, para cumprimento dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da LOE para 2015, nas condições previstas na legislação em vigor. -----

---Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade concede parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços previstos no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015, desde que estejam respeitadas as condições impostas no n.º 6 do mesmo artigo e abaixo discriminada, e que não seja ultrapassado o montante anual de €5.000,00 (cinco mil euros), sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho se enquadre numa das seguintes situações:-----

- a)** ações de formação que não ultrapassem 132 horas; -----
- b)** prestações de serviços, adjudicadas através de ajuste direto em regime simplificado, cuja execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação. -----

---É igualmente concedido parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamento ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja

ultrapassado o montante anual de 5.000€, sem IVA, a contratar com a mesma  
contraparte.-----

---As condições impostas para emissão do parecer prévio vinculativo dependem da  
verificação das seguintes condições:-----

**a)** Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente  
o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

**b)** Seja respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

**c)** Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e  
perante a segurança social;-----

**d)** Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida Secção de Contabilidade  
e Património;-----

**e)** Verificação do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º1 do  
art.º 2.º e o no artigo 4.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, por remissão do n.º1 do  
artigo 75.º da LOE para 2015, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes,  
face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de  
serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte;-----

---Mensalmente será dado conhecimento à Camara Municipal dos contratos celebrados  
no mês anterior ao abrigo do parecer genérico a conceder, com expressa referência aos  
respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. A presente deliberação é  
tomada ao abrigo do disposto nos números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de  
31 de dezembro.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **13 - Emissão de parecer prévio na aquisição de serviços**-----

**1** - Foi presente a informação nº.002/2015 do Setor de Águas, Saneamento e Ambiente –  
**Licenças para o serviço de águas e Ambiente.**-----

---A Câmara Municipal atendendo a que: -----

a) – Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o  
recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na  
câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) – será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) –as despesas têm cabimento orçamental, para o presente ano na rubrica 0102/020225;



ATA DE 30/01/2015

d) – não será aplicada a Redução Remuneratória prevista no nº.1 do artigoº.75, da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015), em virtude do serviço em causa não se encontrar sujeito devido ao valor do contrato ser inferior ao valor estipulado em Lei para as reduções remuneratórias, deliberou por unanimidade, proceder à contratação dos serviços referidos por Ajuste Direto Regime Simplificado, às seguintes Entidades: -----

- Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, pelo valor estimado de 500,00 € (quinhentos euros), isento de IVA.-----

- Administração da Região Hidrográfica do Tejo, pelo valor estimado de 25,00 € (vinte e cinco euros), isento de IVA. -----

- Agência Portuguesa do Ambiente, pelo valor estimado de 50,00 € (cinquenta euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

- Administração da Região Hidrográfica do Tejo, pelo valor estimado de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), isento de IVA. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**2 - Foi presente a informação n.º003/2015 do Gabinete Jurídico, referente à *prestação de serviços para a utilização de uma plataforma electrónica de compras públicas*.**-----

---A Câmara Municipal atendendo a que: -----

a) – Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) – será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) – a despesa tem cabimento orçamental; -----

deliberou por unanimidade, emitir parecer prévio favorável para a prestação de serviços por ajuste direto regime simplificado á firma acinGov com sede na Rua Eng.º Frederico Ulrich, 2650, Moreira da Maia - Porto, pelo valor de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros), acrescido IVA á taxa legal em vigor.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

**14 - Pedido de isenção do pagamento de taxas (Licença de Utilização);**

--- O Sr Presidente apresentou o ofício do Centro Cultural e Recreativo de Sarnadinha, com o NIF 500 794 740, em que requerem a isenção do pagamento da Taxa referente à emissão do alvará de utilização referente ao Processo nº 16/2014.-----

---Analisado o pedido e considerando que a actividade é essencial para a desenvolvimento dos fins estatutários da associação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade deferir o pedido, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais.-----

### **15 - Aprovação do projeto de extensão da rede de abastecimento de água e saneamento de Vale de Pousadas -----**

---Foi presente o projeto para extensão das redes de abastecimento de água e saneamento na povoação de Vale de Pousadas, elaborado pela Divisão de Obras, Habitação e Urbanismo desta Câmara Municipal.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto em causa.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

### **16 – Subsídios -----**

**O Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de subsídios:-----**

**a) -** O ofício 502-2014 da **Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB)** em que solicitam a transferência da comparticipação nacional assegurada pelos Municípios no âmbito do procedimento para aquisição de Equipamentos de Proteção individual para combate a incêndios em espaços naturais, correspondendo a 7,5% do valor dos equipamentos, sendo o valor da transferência do Município de Vila Velha de Ródão de 2.460,00€. Do documento consta já a informação do Serviço de Contabilidade de que à data de 21/01/2015 o saldo na rubrica orçamental 0103/04050104 é de 4.975.00€.-----

--- Analisado o documento a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade proceder ao pagamento da comparticipação a cargo do Município de Vila Velha de Ródão.-----

**b) O ofício da **Universidade de Coimbra** que informa que se vai realizar de 19 a 24 de julho de 2015 mais uma edição da Universidade de Verão dirigida a estudantes do ensino secundário de todo o país, reunindo numa só semana a possibilidade de os potenciais futuros alunos da Universidade de Coimbra experimentarem uma série de atividades pedagógicas/científicas em diversas áreas do saber, além de atividades culturais e desportivas, no sentido de promover uma maior interligação com a cidade de Coimbra.---**

---A Inscrição terá um valor de 120€ e inclui as atividades a desenvolver, transporte durante todo o período de realização do evento na cidade de Coimbra e serviço de

ATA DE 30/01/2015

refeições. Nos casos em que os alunos pretenderem ficar alojados numa residência universitária o valor da inscrição será de 175€. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, compartilhar o valor total por aluno e autorizar até ao limite de 10 inscrições para alunos do concelho, sendo a selecção feita de acordo com os critérios e normas a aprovar numa próxima reunião de câmara. -----

--- Mais foi deliberado, por unanimidade, que em caso de desistência, o aluno fica obrigado a reembolsar o município do valor que tiver sido pago pela sua inscrição. -----

**c) – A Associação do Grupo de Amigos dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão**, solicita a cedência de um viatura 4x4 para apoio à atividade “Passeio Todo o Terreno de Vila Velha de Ródão”, que se realiza nos dias 7 e 8 de fevereiro. Solicitam também que a câmara disponibilize um motorista para conduzir o veículo no dia 8 de fevereiro (domingo) durante o período que medeia entre as 09:00 horas e às 17:00 horas.

---Analisado o pedido a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ceder a viatura e compartilhar o combustível, autorizando que a viatura seja conduzida por um funcionário da câmara, ficando o encargo com o trabalho extraordinário por conta da Associação.-----

**d) A Informação n.º 2/2015 do Serviço de Turismo** que propõe, à semelhança de anos anteriores, seja atribuído um subsídio no valor de €150,00 a cada Associação/Entidade que participe no desfile de Carnaval, a título de compensação pelas despesas de participação no evento e sobre a qual recaiu a informação da Secção de Contabilidade e Património, de que à presente data se encontrava disponível na rubrica 0102/040701, 2013/A/1a quantia de 35.000€ -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir a cada Associação/entidade que participe no desfile de Carnaval, cumprindo as normas previamente estipuladas, o valor de €150,00.-----

**e) Na sequência de deliberação de câmara de 19/12/2014** acerca da cedência de uma viatura ligeira de passageiros à **Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão**, foi presente a Informação n.º 39/2015 da DOUA que identifica a viatura Renault, com a matrícula 44-97-TR, como sendo a que se enquadra no pedido feito pela Santa Casa da Misericórdia. Analisado o assunto e dando cumprimento à deliberação já tomada na reunião de 19/12/2014, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da

alínea b) do n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Vila Velha de Ródão, ceder a referida viatura à Santa Casa da Misericórdia.-----

## **17 – Informações**-----

### **O Senhor Presidente deu conhecimento:**-----

**a)** de que se realizou na presente data, no Tribunal de Oleiros, a reunião do Conselho Consultivo da Comarca, e apesar da Câmara não ter assento direto nesse órgão, foi convidada a estar presente. Na reunião o Sr. Presidente manifestou a disponibilidade em ceder um espaço para que seja instalado um serviço de videoconferência, evitando que as pessoas tenham a necessidade de se deslocar a outros tribunais e o interesse da Câmara para que o Concelho de Vila Velha de Ródão possa vir a ser abrangido pelo Julgado de Paz de Proença-a-Nova, para as situações da pequena litigância.-----

**b)** da participação do Concelho na Feira de Berlim, onde foi um sucesso a venda dos produtos locais, o que tornou a nossa presença, através dos produtores locais, muito positiva, sendo bastante gratificante para a Câmara o sucesso desta participação.-----

**c)** Da desistência do aluno Ruben Filipe Lopes Gonçalves a quem foi atribuído uma bolsa de estudo de ingresso no ensino superior, no ano lectivo 2014/2015.-----

**d)** da informação n.º 2/2015 da DAF, relativa à amortização da dívida resultante do aumento de receita do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis).-----

**e)** do ofício da empresa Centroliva que vem, na sequência de uma reunião realizada na câmara, informar estar a desenvolver esforços para atenuar todo e qualquer impacto ambiental que a laboração da unidade industrial instalada em Vila Velha de Ródão possa ter junto da população.-----

**f)** dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 155.133,89 €. -----

--- Foram presentes e encontram-se arquivados como anexo à presente ata fotocópia dos seguintes documentos: Proposta da nova metodologia de distribuição da Derrama associada aos Centros Electroprodutores; lista anexa à informação n.º 5/2015 do Gabinete de Apoio ao Presidente e informação n.º 4/2015 da DAF.-----

***Encerramento***